



EMENDA

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

EMENDA SUPRESSIVA Nº , DE 2020

(Da deputada Arlete Sampaio)

Ao Projeto de Lei nº 994, de 2020, que *dispõe* sobre a criação do Programa Mães de Brasília, com objetivo de proteger a saúde da gestante em situação de vulnerabilidade social e do recém-nascido no Distrito Federal.

Suprima-se parte do Inciso II do art. 6º do Projeto de Lei nº 919, de 2020.

.....sendo que duas faltas não justificadas acarretarão na perda dos benefícios e exclusão do Programa.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão de parte do Inciso vem no sentido de garantir que todas as gestantes permaneçam no programa.

A ausência das gestantes em consultas deve ser acompanhada e monitorada pelas Equipes do Programa Saúde da Família, que em visita domiciliar, devem fazer o registro dos motivos da falta às consultas, e fazer o convencimento da importância do Pré Natal na gravidez levando a gestante a retornar ao programa.

Sala das Sessões,

ARLETE SAMPAIO
Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 17/09/2020, às 18:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0194090 Código CRC: 7D2A8D0A.

00001-00013061/2020-61

0194090v2